

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 19 / 02 / 2020

Ata n.º 04 destinada a:



LD

Handwritten signature

ATA N.º 04

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas, reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO

VEREADORES

ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS

JOÃO TERESA RIBEIRO

BRUNO ALEXANDRE GOMES

MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO

SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

1. PONTO – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 6 de fevereiro deslocou-se com o Vereador Bruno Gomes, ao Posto da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana de Vendas Novas, para apresentação de cumprimentos ao novo comandante. No dia 7 participou, também com o Vereador Bruno Gomes, na entrega da nova viatura municipal de recolha de resíduos sólidos urbanos e no dia 10 presidiu ao Concelho Municipal de Educação, que se realizou no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a Vereadora Ana Barros. No dia 11 participou com a Vereadora Ana Barros e a Vereadora Susana Gonçalves, na abertura da 1.ª Edição das Conversas com Saúde: Conferência “Conhecer, Prevenir e Agir no Acidente Vascular Cerebral”, uma organização conjunta do Município de Vendas Novas e da ACES Alentejo



Central, que se realizou no Fórum Cultural “A Praça”. No dia 12 de fevereiro recebeu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, juntamente com o Vereador Bruno Gomes, o novo Comandante Distrital da Guarda Nacional Republicana. No dia 13 participou numa reunião em Montemor-o-Novo, com a presença dos Municípios de Arraiolos, Mora e Montemor-o-Novo, para avaliação e definição do destino do património edificado existente nesse Concelho e que é propriedade conjunta desses Municípios. No dia 14 de fevereiro, recebeu para reunião no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em conjunto com a Vereadora Ana Barros, a Federação Portuguesa de Basquetebol e, mais tarde nesse mesmo dia, acompanhado pelo Vereador Bruno Gomes, participou na sessão de esclarecimento às populações acerca do ponto de situação da ETAR de Bombel, que se realizou na sede da Associação de Moradores de Bombel. No dia 18 de fevereiro participou no Conselho Intermunicipal da CIMAC, que se realizou no Alandroal.

Interveio a **Vereadora Ana Barros**, dando conhecimento que, para além do que já foi referido, no dia 10 marcou presença no Concelho Municipal de Educação, que se realizou no Salão Nobre dos Paços do Concelho e no dia 17 de fevereiro esteve presente, de manhã, na receção aos alunos do Programa ERASMUS + no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e à noite na Gala ERASMUS que decorreu no Fórum Cultural “A Praça”. A vereadora Ana Barros refere, relativamente à reunião do Conselho Municipal de Educação que, para além do balanço que é usual fazer-se, houve uma consulta ao Conselho sobre a oferta de ensino profissional para o Concelho, ficando assente que o Agrupamento iria propor três áreas, designadamente, multimédia e informática, apoio psicossocial e educação ambiental.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, referindo que, no dia 8 de fevereiro esteve presente no Anima Mercado, no Mercado Municipal, e no dia 13 participou numa reunião com a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), para preparação de uma série de sessões e *workshops* dirigidos às empresas e aos empresários para todo o Alentejo.

Tomou a palavra o **Vereador Bruno Gomes**, informando que, para além do anteriormente referido, marcou presença no simulacro com uma plataforma sísmica no âmbito da proteção civil na Escola Secundária de Vendas Novas, organizado pelo Agrupamento de escolas de Vendas Novas.

Interveio a Vereadora **Susana Gonçalves**, informando que, como foi referido, no dia 11 participou na 1.ª Edição das Conversas com Saúde: Conferência “Conhecer, Prevenir e Agir no Acidente Vascular Cerebral”, uma organização conjunta do Município de Vendas Novas e da



Handwritten signature

Handwritten signature

ACES Alentejo Central, que se realizou no Fórum Cultural “A Praça”.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, questionando qual o nome do novo comandante da GNR referido pelo Presidente.

O **Presidente** esclarece que o novo comandante é o 1.º Sargento António Catita.

Informa ainda o **Presidente** que tinha assumido o compromisso de trazer à reunião de Câmara um dossier completo sobre o processo da ETAR da Bombel, mas não foi possível fazê-lo porque só hoje chegou o relatório que foi solicitado à AgdA sobre este assunto, sendo esta uma peça fundamental neste processo. Assim, acrescenta, que fará chegar esta documentação aos senhores vereadores com a maior brevidade possível.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Expediente

2.1.1 – Atas

- Foi lida e aprovada, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, a Ata n.º 3, respeitante à reunião realizada em 05/02/2020.

2.1.2 – Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2019, relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas

Doc. 09/2020

Presente o relatório de avaliação anual de 2019, relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório de avaliação anual de 2019, relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, enviando o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal.

Interveio o Presidente, referindo que o acordo foi cumprido de forma integral, com especial destaque para o aumento do pessoal afeto a este serviço, tal como tinha sido assumido.



2.1.3 – Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2019, relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira **Doc. 10/2020**

Presente o relatório de avaliação anual de 2019, relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório de avaliação anual de 2019, relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, enviando o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal.

O Presidente informa que, tal como referiu para o acordo com a Junta de Freguesia de Vendas Novas, também o acordo com a Junta de Freguesia de Landeira foi cumprido na íntegra.

2.1.4 – Proposta de regulamento para a 26.ª Corrida da Cidade **Doc. 11/2020**

Presente para aprovação a proposta de regulamento da 26.ª Corrida da Cidade, que se irá realizar no dia 17 de maio de 2020.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento da 26.ª Corrida da Cidade.

2.1.5 – Proposta de Regulamento – 6.ª Estafeta da Liberdade | Landeira/Vendas Novas **Doc. 12/2020**

Presente para aprovação a proposta de regulamento da 6.ª Estafeta da Liberdade | Landeira/Vendas Novas, que se irá realizar no dia 25 de abril de 2020.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento da 6.ª Estafeta da Liberdade | Landeira/Vendas Novas.

2.1.6 – Programa Municipal de Captura, Esterilização e Devolução de Animais Errantes - 2020 **Doc. 13/2020**

Presente para aprovação a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município, a Associação



LD

#

Entre Patas e Clínicas Veterinárias locais, para implementação de um Programa de Captura, Esterilização e Devolução de animais errantes, ao abrigo do estabelecido na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município, a Associação Entre Patas e Clínicas Veterinárias locais, para implementação de um Programa de Captura, Esterilização e Devolução de Animais Errantes.

Interveio a Vice-Presidente, apresentando o documento, e referindo que, no fundo, este protocolo dá seguimento ao Programa que já vem de anos anteriores, sendo que uma nova clínica veterinária existente no Concelho passa a integrar o mesmo.

O Vereador João Teresa Ribeiro intervém, referindo que têm questões de carácter geral relativamente a esta matéria, perguntando se a Câmara Municipal recebeu mais verbas para fazer face a estas despesas. Acrescenta que consideram que estas ações são importantes, não sendo isso que está em causa, mas o problema é que os Municípios não recebem verbas suficientes para assegurar estas competências. Pergunta, ainda, se há números mais concretos sobre a quantidade de comunidades e qual o montante financeiro previsto afetar este ano a este projeto.

A Vice-Presidente esclarece que esta já era uma competência dos Municípios. O que se alterou foi que passou a ser proibido o abate de animais para controle de populações. Acrescenta que também concordam que deveria haver mais verbas à disposição dos Municípios para estas competências, principalmente para os Municípios desta dimensão, pois os financiamentos que existem são praticamente inacessíveis para o Município, tal são as exigências que são feitas. Contudo, caso não se faça este tipo de ações de controle de populações, o problema agravar-se-á. Relativamente às questões colocadas pelo Vereador Teresa Ribeiro, esclarece que o valor afeto ao programa para o ano de 2020 é de 5.000 €, para já, e quanto ao número de comunidades, refere que esse levantamento está feito. Não tendo o número de momento. Acrescenta, contudo, que o número tem vindo a aumentar, pois continua a haver muitos abandonos, situação que tem que ser combatida.

O Vereador Teresa Ribeiro refere que os Vereadores da CDU se irão abster, não por não considerarem o Programa útil, mas por entenderem que deveriam ser dadas mais verbas ao Município para este fim.



2.1.7 – Acordo de colaboração com a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I para o ano 2020

Doc. 14/2020

Presente proposta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município e a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I, que visa regular as condições de parceria, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia para o ano 2020.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Acordo de Colaboração entre o Município e a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia para o ano 2020.

2.1.8 – Projeto Conversas com Saúde – Acordo de Colaboração com ACES Alentejo Central

Doc. 15/2020

Presente proposta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, no âmbito do Projeto Conversas com Saúde, com vista ao desenvolvimento de ações de sensibilização na área da promoção da saúde e da prevenção da doença no Concelho de Vendas Novas.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a proposta de Acordo de Colaboração com o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, no âmbito do Projeto Conversas com Saúde.

A Vereador Ana Barros apresenta o documento, referindo que este protocolo vem formalizar este tipo de colaboração que já vem acontecendo ao longo dos últimos anos, até porque a promoção da saúde também é uma atribuição legal dos Municípios.

Interveio o Vereador Teresa Ribeiro, referindo que, tal como já tinha defendido para um ponto anterior, o que está em causa não é o interesse destas iniciativas, mas o facto de o Município não receber os meios necessários para as desenvolver, e como os meios são limitados, algumas das competências no Município ficam para trás.



12

11

2.1.9 – Adenda ao Protocolo de Cooperação entre a SOGILUB e o Município de Vendas Novas

No âmbito do sistema integrado de óleos usados e tendo em vista garantir a recolha gratuita dos óleos lubrificantes produzidos no âmbito das suas atividades, o Município de Vendas Novas e a SOGILUB celebraram um Protocolo de Cooperação a 31 de outubro de 2016, cuja minuta foi aprovada na reunião de Câmara Municipal de 12 de outubro de 2016. Com a publicação do Despacho n.º 9429/2019, de 4 de outubro, ficou estabelecida a prorrogação da licença da SOGILUB, na qualidade de entidade gestora dos óleos lubrificantes usados em Portugal, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2020. No seguimento, a SOGILUB enviou uma minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação em vigor, na qual propõe o ajuste do prazo do protocolo (cláusula 8.ª) em conformidade com a prorrogação da licença (até 31 de dezembro de 2020), mantendo-se em vigor todas as restantes disposições do Protocolo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo de Cooperação em vigor entre o Município de Vendas Novas e a SOGILUB, no âmbito do sistema integrado de óleos usados.

O Vereador Bruno Gomes apresenta o documento, esclarecendo que se trata de dar continuidade a um protocolo que já estava em vigor em 2019.

A Vereadora Emília Paulino questiona o porquê do protocolo só ser agora presente à reunião de Câmara, quando o mesmo já estava na Câmara Municipal desde dezembro, sendo que, assim, há mais de um mês de vazio quanto à sua aplicabilidade.

Interveio o Vereador Bruno Gomes, esclarecendo que o hiato de tempo entre a entrada do Protocolo na Câmara Municipal e a sua apresentação à Reunião de Câmara Municipal, teve a ver com a análise técnica do mesmo, acrescentando que nesse período não houve necessidade de recolha deste tipo de resíduos.

2.1.10 – Ações de inclusão pela cultura no Alentejo Central - vertente Fotografia e vertente Criação Literária e Edição através da “Malvada Associação Artística”

Presentes propostas de Declaração de Interesse por parte do Município para participar em dois projetos de inclusão pela cultura no Alentejo Central, designadamente na vertente Fotografia e na vertente Criação Literária e Edição, através da “Malvada Associação Artística”, dirigidas a



idosos em situação de exclusão social, e a desenvolver-se por um período de 18 meses. As responsabilidades do Município serão ao nível do apoio logístico, cedência de espaços municipais e divulgação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as duas propostas de Declaração de Interesse por parte do Município, para participar em dois projetos de inclusão pela cultura no Alentejo Central, designadamente na vertente Fotografia e na vertente Criação Literária e Edição, através da “Malvada Associação Artística”.

2.1.11 – Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da Escola Prática da Artilharia - prorrogação de prazo

No âmbito da “Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da Escola Prática da Artilharia”, a entidade executante apresenta pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada até 16 de março de 2020, fundamentando tal pedido na necessidade de execução de trabalhos complementares, na ocorrência de precipitação acentuada, nas últimas semanas, que condicionou o normal andamento dos trabalhos e na necessidade de promover a plantação de espécies arbóreas e arbustivas, as quais preferencialmente devem ser realizadas com condições atmosféricas mais favoráveis, mais próximo do início da primavera. A Fiscalização informa, em síntese, que “... o pedido de prorrogação de prazo apresentado, poderá ser aprovado pelos 32 dias solicitados pelo empreiteiro, o que perfaz uma nova duração da empreitada de 186 dias...” e que “... ao abrigo do Art. 374º do CCP e do nº2 do Artigo 13º do D.L. 6/2004...”, “... a data final para conclusão da empreitada seja o dia 15 de março de 2020”. A prorrogação proposta não deverá representar custos ao nível do estaleiro, nem terá o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a prorrogação do prazo da empreitada de Requalificação Urbana da Rua da Escola Prática da Artilharia, em trinta e dois dias, até ao dia 15 de março de 2020, não representando custos ao nível do estaleiro nem tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. Interveio, o Vereador Teresa Ribeiro, referindo que os Vereadores da CDU se irão abster, uma vez que esta decisão representa mais um atraso na conclusão da obra.



LD

#

2.1.12 – Proposta de isenção de pagamento na frequência de natação livre – Inovar Autismo

Presente proposta de isenção de pagamento na frequência de natação livre nas piscinas municipais, solicitada pela Associação Inovar Autismo, referente a uma beneficiária da resposta de CAVI (Centro de Apoio à Vida Independente), com grave doença neurológica degenerativa. O valor a isentar decorrerá dos valores em vigor no regulamento municipal de taxas e de acordo com os horários que venha a frequentar em regime de livre acesso.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de isenção de pagamento na frequência de natação livre nas piscinas municipais, solicitada pela Associação Inovar Autismo, referente a uma beneficiária da resposta de Centro de Apoio à Vida Independente.

2.1.13 – Águas e Saneamento

- Andreia Alexandra Evaristo Cavaco solicita o pagamento das faturas de água n.ºs 3247/19, 16647/19, 3005419, 43497/19, 56952/19, 70415/19 e 77140/19, no valor total de 105,72, acrescido de juros, em duas prestações mensais. O Regulamento Municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de seis prestações.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular as faturas n.ºs 3247/19, 16647/19, 3005419, 43497/19, 56952/19, 70415/19 e 77140/19, no valor total de 105,72€, e autorizar o pagamento em duas prestações mensais, uma no valor de 53,90€ e outra no valor de 54,00€, acrescidas de juros de mora, respetivamente em março e abril de 2020, bem como celebrar acordo de pagamento, conforme informação INT_CMVN/2020/707.

- Natércia Maria Lourença Ribeiro solicita o pagamento das faturas de água n.ºs 29920, 50099, 56818, 63546 e 70281 de 2019, no valor total de 122,18€, em 6 prestações mensais. O Regulamento Municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de seis prestações.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular as faturas n.ºs 29920, 50099, 56818, 63546 e 70281 de 2019, no valor total de 122,18€, e autorizar o pagamento em seis prestações mensais, uma no valor de 22,18€ e 5 no valor de 20,00€, cada, acrescidas de juros de mora, com início em março e fim em agosto de 2020, bem como celebrar



acordo de pagamento, conforme informação INT_CMVN/2020/757.

- Paulo Jorge Correia Feliciano solicita o pagamento das faturas de água n.ºs 51178, 57880, 64568, 71264, 77968, 4476, 11175, 17872, 24568, 31282, 37993, 44725, 51462, 58181, 64907, 71642, 78368 e 4457 no valor total de 499,05 € em seis prestações mensais. O Regulamento municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de seis prestações.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular as faturas n.ºs 51178, 57880, 64568, 71264, 77968, 4476, 11175, 17872, 24568, 31282, 37993, 44725, 51462, 58181, 64907, 71642, 78368 e 4457, no valor de 499,05 €, e autorizar o pagamento em seis prestações mensais, uma no valor de 88,80€, e cinco no valor de 86,00€, cada, acrescidas de juros de mora, com início em abril e fim em setembro de 2020, bem como celebrar acordo de pagamento, conforme informação INT_CMVN/2020/866.

2.1.14 – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - CPCJ de Vendas Novas - Relatório de Atividades 2019

Presente Relatório de Atividades da CPCJ de Vendas Novas 2019, onde, entre outras dimensões, se destacam as principais problemáticas que conduziram à sinalização dos processos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.1.15 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **resumo**, respeitante ao dia 18 de fevereiro de 2020, cujo saldo é de 1.118.993,71 €, correspondendo 1.009.465,83 € a dotações orçamentais e 109.527,88 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:



LR
#

- **Proc. n. °450.10.204.03/2019/92 de Percentagem Tática – Unipessoal, Lda.,** trata-se de uma operação urbanística referente ao Pedido de Licenciamento de construção de uma nave Industrial (Entrega dos Projetos de Especialidades), sita no Parque Industrial Lote 53, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 20/10/2019. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 20/12/2020.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do processo n.º 450.10.204.03/2019/92, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/788).
- **Proc. n. °450.10.204.03/2020/6 de Manuel Teixeira Bragança, Unipessoal, Lda.,** trata-se de uma operação urbanística referente ao Projeto de arquitetura de um escritório de apoio a um stand automóvel, sito na Estrada Nacional 4 e Rua dos Baguinhos, 7080-317, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do processo de Licenciamento entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n. °555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo n.º 450.10.204.03/2020/6, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/771).
- **Proc. n. °450.10.204.03/2019/78 de Cláudia Sofia Passão Paixão,** trata-se da legalização da cobertura da garagem e muro de vedação e alterações interiores da habitação, sita na Estrada de Canha, 89 em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n. °555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização do processo n.º450.10.204.03/2019/78, devendo levantar o respetivo auto, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/682).



- **Proc. n. °450.10.204.03/2019/116 de Alexandre Maria Oliveira Almeida**, trata-se de uma Licença para obras de construção de um anexo, piscina, alteração do muro de vedação e legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar de r/chão, sita na Rua Horácio de Sousa Rocha nº16, 7080-025 em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura e do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n. °555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e o projeto de legalização do processo n.º 450.10.204.03/2019/116, devendo levantar o respetivo auto, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/694).

- **Proc. n. °450.10.204.03/2020/9 de António Miguel Elviro Patrício e Mónica Sofia Correia Patrício**, trata-se da Construção de uma moradia unifamiliar de 2 pisos, anexo e muros de vedação, sito no Bairro Lino de Carvalho lote 17, Foros da Afeiteira, 7080-301 em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Alvará de Loteamento nº1/2010 e o PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n. °555/99 de 16 de Dezembro, na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo n.º 450.10.204.03/2020/9, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/824).

- **Proc. n. °450.10.204.03/2019/39 de Vale de Gato – Máquinas Agrícolas e Industriais, Lda.**, trata-se de uma operação urbanística referente ao Pedido de Legalização e ampliação de Pavilhão Agro - Industrial (Entrega dos Projetos de Especialidades - projeto de águas residuais e de abastecimento de água), sito na Rua 18 de Outubro nº 18 em Bombel, freguesia e concelho de Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 25/07/2019. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 06/02/2020.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do processo n.º 450.10.204.03/2019/39, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/795).



12

11

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/100, de Sara Cristina dos Santos Barata**, trata-se de uma operação urbanística referente a um pedido de Licenciamento para a construção de uma Habitação Unifamiliar, sito no Bairro Lino de Carvalho, Lote 22, Afeiteira, em Vendas Novas. Por deliberação camarária foi aprovado o projeto de arquitetura a 30.12.2019. Foram entregues os projetos de especialidades acompanhados pelos respetivos termos de responsabilidade em 20.01.2020. Estão assim reunidas as condições para a sua aprovação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar projeto de licenciamento do processo n.º 450.10.204.03/2019/100, ao abrigo do art.º 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/904).

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 15 H 55 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 19 de fevereiro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, na reunião realizada em 04/03/2020.

O Presidente da Câmara Municipal



O Chefe da DAF



Dec. 11/2020



vendas novas

Atividade Empresarial

N.º Registo: INT_CMVN/2020/840

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/4

Data: 13-02-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2020

Serviço:	Serviço de Desporto
Assunto:	Proposta de regulamento para a 26.ª Corrida da Cidade
Resumo:	Considerando que: Está previsto no PAM a realização da 26.ª edição da Corrida da Cidade; O evento em referência realiza-se no dia 17 de maio de 2020; Para o enquadramento da iniciativa é necessário a aprovação do respetivo regulamento. Pelos motivos acima expostos, junto se envia em anexo a proposta de regulamento para a 26.ª Corrida da Cidade, o qual deve ser apreciado pela Câmara Municipal.
Requerente:	Serviço de Desporto
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta de regulamento para a 25.ª Corrida da Cidade.
Nº Trabalhador	1156
Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
x	Outros	Proposta de Regulamento para a 26.ª Corrida da Cidade

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara:		
Eleito:	AUG. Barros		
Data:	13/2/2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
19.2.20			

Município de
Vendas Novas

CORRIDA DA CIDADE 2020
REGULAMENTO | 10 KM (CORRIDA)

1. Participação

Podem participar atletas populares e federados masculinos e femininos desde que não apresentem contraindicações à prática desportiva exigida na prova. A responsabilidade da participação é do próprio ou do clube que representa.

1.1 Atletas Estrangeiros

Só podem participar atletas estrangeiros se for cumprido na íntegra o prescrito na regra 12 da IAAF, no que respeita à participação de atletas em competições organizadas em Países Estrangeiros.

2. Categorias

Masculinos

Juniores – Nascidos em 2001/2002

Seniores – Nascidos em 2000 até 34 anos no dia da prova

Veteranos 1 – Com idade entre os 35 e 39 anos

Veteranos 2 – Com idade entre os 40 e 44 anos

Veteranos 3 – Com idade entre os 45 e 49 anos

Veteranos 4 – Com idade entre os 50 e 54 anos

Veteranos 5 – Com idade entre os 55 e 59 anos

Veteranos 6 – Com idade entre os 60 e 64 anos

Veteranos 7 – 65 anos e mais

Femininos

Juniores – Nascidas em 2001/2002

Seniores – Nascidas em 2000 até 34 anos no dia da prova

Veteranas 1 – Com idade entre os 35 e 44 anos

Veteranas 2 – Com idade entre os 45 e 54 anos

Veteranas 3 – 55 anos e mais

Notas:

- Conta a idade ao dia da prova;
- Os atletas, só podem correr em escalão diferente do seu, se indicarem essa pretensão no ato da inscrição. Esta medida prende-se unicamente com os atletas do escalão de veterano(a).



vendas novas

era uma vez uma princesa.

3. Distância – Percurso e Horário

- O percurso terá a extensão de 10 km por estrada;
- A partida será dada às 10h30m para todos os atletas;
- O controlo de chegada encerra às 11h45m.

4. Inscrições

Plataforma *Online*

ou

Município de Vendas Novas | Serviço de Desporto

Tel: 265 809 600/1 | Email: desporto@cm-vendasnovas.pt

Taxas de inscrição:

Até 7 de maio: 4 € / Após esta data e até 11 de maio: 5 €

A inscrição só fica validada após o pagamento.

Nota: Todos os atletas devem ser portadores de bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; O atleta que tenha direito a prémio monetário tem de apresentar o número de identificação fiscal.

5. Controlo

Haverá controlo do percurso. Esta medida visa evitar que voluntariamente os atletas procurem encurtar a distância a percorrer.

6. Abastecimento

A organização fará o abastecimento dos atletas ao meio do percurso e à chegada. O abastecimento dos atletas fora das zonas estabelecidas implicará a sua desclassificação.

7. Classificação

Haverá lugar a classificações individuais e coletivas.

7.1. Classificação Coletiva

Para efeitos de classificação coletiva masculina são considerados os primeiros 4 atletas de cada equipa independentemente do escalão etário. Para efeito de classificação coletiva feminina são consideradas as primeiras 3 atletas de cada equipa, independentemente do escalão etário.





vendas novas

Associação Municipal de Desportos de Vendas Novas

8. Dorsais

Os dorsais podem ser levantados a partir do dia 16 de maio no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Vendas Novas.

9. Diversos

- É rigorosamente proibido acompanhar os concorrentes, com qualquer veículo, ou a pé, o que implicará a desclassificação do atleta.
- A organização procurará, junto das autoridades, condicionar o tráfego no decorrer da prova, não se responsabilizando por qualquer acidente ou danos sofridos pelos atletas.
- Os Bombeiros Voluntários de Vendas Novas acompanharão os atletas durante todo o percurso.
- A organização proporcionará aos atletas interessados a possibilidade de um banho em instalações do Parque Desportivo, junto à meta.

10. Supervisão

A prova é supervisionada pelos juizes da Associação de Atletismo de Évora.

11. Recurso

Qualquer ação de reclamação, ou protesto deve ser apresentada por escrito, e no local, ao júri da prova, num prazo de 30 minutos após a divulgação dos resultados. Por tal ação é devida a importância de 50€ (cinquenta euros) que será devolvida caso a ação seja considerada procedente.

12. Casos Omissos

Todos os casos omissos serão resolvidos pela organização consoante o regulamento técnico de Provas de Estrada da Federação Portuguesa de Atletismo e CNEC (Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato).

13. Troféus e Brindes

- Troféu ou Medalhão do 1º ao 5º Classificado por escalão e sexo;
- Prémios monetários (Anexo III);
- T-shirt.

14. Taças às Equipas

- Taças às 5 primeiras equipas masculinas;
- Taças às 3 primeiras equipas femininas.





vendas novas

era uma vez uma princesa

REGULAMENTO | 5 KM (CORRIDA)

1. Participação

Podem participar atletas populares e federados masculinos e femininos desde que não apresentem contra-indicações à prática desportiva exigida na prova. A responsabilidade da participação é do próprio ou do clube que representa.

2. Categorias

Absolutos Masculinos

Absolutos Femininos

3. Distância – Percurso e Horário

- O percurso terá a extensão de 5 km por estrada num circuito com 1 volta;
- A partida será dada às 10h30m para todos os atletas;
- O controlo de chegada encerra às 11h15m.

4. Inscrições

Plataforma *Online*

Ou

Município de Vendas Novas | Serviço de Desporto

Tel: 265 809 600/1 | E-mail: desporto@cm-vendasnovas.pt

Taxas de inscrição:

Até 7 de maio - 3 € / Após esta data e até 11 de maio - 4 €

A inscrição só fica validada após o pagamento.

Permitida a inscrição de menores de 18 anos perante a apresentação de um termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação.

5. Controlo

Haverá controlo do percurso. Esta medida visa evitar que voluntariamente os atletas procurem encurtar a distância a percorrer.

6. Abastecimento

A organização fará o abastecimento dos atletas à chegada.



vendas novas

Associação Vendas Novas, Póvoa do Varzim

7. Classificação

Serão feitas classificações individuais.

8. Dorsais

Os dorsais podem ser levantados a partir do dia 16 de maio no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal

9. Diversos

- É rigorosamente proibido acompanhar os concorrentes, com qualquer veículo, ou a pé, o que implicará a desclassificação do atleta.
- A organização procurará, junto das autoridades, condicionar o tráfego no decorrer da prova, não se responsabilizando por qualquer acidente ou danos sofridos pelos atletas.
- Os Bombeiros Voluntários de Vendas Novas acompanharão os atletas durante todo o percurso.
- A organização proporcionará aos atletas interessados a possibilidade de um banho em instalações do Parque Desportivo, junto à meta.
- O percurso está medido pela Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato.

10. Supervisão

A prova é supervisionada pelos juízes da Associação de Atletismo de Évora.

11. Casos Omissos

Todos os casos omissos serão resolvidos pela organização.

12. Lembranças e Brindes

- Lembranças aos 3 primeiros classificados do escalão "Absolutos Femininos";
- Lembranças aos 3 primeiros classificados do escalão "Absolutos Masculinos";
- T-shirt.





vendas novas

era uma vez LUTAR, CHEGAR E VENCER...

REGULAMENTO | CAMINHADA 4 KM

Prova sem classificação

1. Participação

Podem participar todos os populares masculinos e femininos, que a caminhar, podem fazer os 4 km em ambiente de festa e promoção da atividade física.

2. Escalões

Até aos 90 anos... Os menores de idade só podem participar na prova acompanhados de um adulto.

3. Inscrições

Plataforma *Online*

ou

Município de Vendas Novas | Serviço de Desporto

Tel: 265 809 600/1 | Email: desporto@cm-vendasnovas.pt

Taxas de inscrição: Até 11 de maio: 3 € (último dia de inscrição)

A inscrição só fica validada após o pagamento.

8. Dorsal

Os dorsais podem ser levantados a partir do dia 16 de maio no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal.

4. Horário e Partida

Partida junto às Piscinas Municipais às 10h00m.

5. Prémios/Lembranças

Está prevista a entrega de uma t-shirt da prova a cada participante.





vendas novas

era uma vez uma princesa

REGULAMENTO | CORRIDA JOVEM

1. Participação

Podem participar todas as crianças e jovens, masculinos e femininos, populares e federados de ambos os géneros desde que se encontrem de boa saúde e com preparação física apta ao esforço exigido. A organização não se responsabiliza por quaisquer acidentes, para além dos previstos no seguro desportivo obrigatório, cabendo as responsabilidades remanescentes aos encarregados de educação dos atletas, escolas ou clubes que estes representem.

2. Escalões:

Femininos e Masculinos/Distâncias - Horários das Partidas Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Vendas Novas

Escalão	Anos/Nascimento	Distância	Partida
Minis	2013/2014	100 metros	12h00
Benjamins A	2011/2012	400 metros	11h50
Benjamins B	2009/2010	800 metros	11h40
Infantis	2007/2008	800 metros	11h40
Iniciados	2005/2006	800 metros	11h30
Juvenis	2003/2004	800 metros	11h30

3. Inscrições

Plataforma Online

Ou

Município de Vendas Novas | Serviço de Desporto

Tel: 265 809 600/1 | E-mail: desporto@cm-vendasnovas.pt

Escalões Jovens: 1€, até 11 de maio (último dia de inscrição)

4. Dorsal

Os dorsais podem ser levantados a partir do dia 16 de maio, no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal. Só podem participar as crianças e jovens inscritas, sendo obrigatório o uso do dorsal durante a corrida em que participam.

5. Prémios/Lembranças

- t-shirt da prova a cada participante;





vendas novas

UMA NOVA VIDA PARA A NOSSA PÁTRIA

- Medalhão da prova para todos os participantes;
- Troféu ou Medalhão aos 3 primeiros classificados por escalão e sexo.

NOTAS FINAIS COMUNS A TODAS AS PROVAS:

Vertente Solidária - A Corrida da Cidade assume um caráter solidário, com 1€ do valor da inscrição a reverter como donativo para **"Make-A-Wish"**.

A **"Make-A-Wish"** tem por missão a realização de desejos a crianças e jovens, entre os 3 até aos 17 anos, em todo o território nacional, que sofrem de doenças graves, progressivas, degenerativas ou malignas, proporcionando-lhes um momento de força, alegria e esperança.

- As inscrições só são confirmadas após o pagamento. O pagamento deve ser realizado dentro dos prazos indicados, findo este prazo os preços podem sofrer atualizações.
- O Município de Vendas Novas pode recorrer a uma plataforma online para realizar as inscrições.
- A organização providenciará um seguro temporário de acidentes pessoais para os participantes das várias provas.
- A inscrição é pessoal e intransmissível, sendo que, ao realizarem a inscrição, os participantes aceitam todos os termos deste regulamento, e assumem que não apresentam contraindicações para a prática da corrida e/ou realização de esforço inerente à participação nas provas do evento.
- Os dados introduzidos na inscrição são da responsabilidade do utilizador que responderá plenamente pela exatidão, veracidade e autenticidade dos dados.
- O participante que ceder o seu dorsal a terceiro sem a autorização formal, por escrito, da organização do evento, será responsável por qualquer acidente que este venha a sofrer, isentando a organização do evento, parceiros e instituições públicas de toda e qualquer responsabilidade, bem como do atendimento ao mesmo.
- A organização reserva-se o direito de não reembolsar o valor da inscrição por motivos não imputáveis à organização.
- A organização poderá a qualquer momento suspender, prorrogar prazos, adicionar ou limitar o número de inscrições do evento em função de necessidades, disponibilidades técnicas ou estruturais sem prévio aviso.
- Cedência dos direitos de imagem. O participante/encarregado de educação, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, ao Município de Vendas Novas e aos seus associados os direitos de utilização da sua imagem tal como captada nas filmagens que terão lugar durante o evento, autorizando a sua reprodução em peças comunicacionais de apoio;





vendas novas

era uma vez uma princesa...

- **Proteção de dados pessoais**

Os dados pessoais serão processados automaticamente, nos termos aprovados pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados, da União Europeia, pela organização do evento, entidade responsável pelos dados, destinando-se exclusivamente à prestação dos serviços necessários à participação no evento em que se inscreve. O tratamento de dados para comunicação sobre o evento em que se inscreve é opcional e está sujeito a consentimento específico e expresso no formulário de inscrição do evento, sempre em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679. É garantido aos participantes, nos termos da mesma lei, o acesso aos seus dados, podendo solicitar por escrito junto da organização a sua atualização, correção ou eliminação.

- Para levantamento, o participante deverá ser portador do comprovativo de inscrição e documento de identificação com fotografia;
- Um atleta pode levantar vários dorsais desde que se faça acompanhar dos comprovativos de inscrição ou em alternativa das cópias dos documentos de identificação dos participantes, em papel ou suporte eletrónico;
- Em caso de rutura de stock do tamanho de t-shirt solicitado será sugerido um tamanho alternativo;
- A entrega do kit de prova realiza-se no dia anterior à data da Corrida e no dia da mesma, antes da partida, no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal;
- Os prémios devem ser exclusivamente reclamados pelos atletas, no prazo máximo de 30 dias após a corrida;
- A participação de atletas com 18 ou mais anos de idade, implica que no ato da inscrição tenha o conhecimento e concordância com as regras constantes das condições de participação/aceitação do termo de responsabilidade constantes do Anexo I a este Regulamento e disponível na página de internet da Município de Vendas Novas;
- A participação de atletas menores, de idade inferior a 18 anos, está sujeita à entrega de um termo de responsabilidade por parte dos pais ou encarregados de educação (constante do anexo II a este regulamento e disponível na página de internet do Município), juntamente com a inscrição ou no momento de levantamento do dorsal de participação.



Anexo I

Ao efetuar a minha inscrição na "26ª Corrida Cidade de Vendas Novas", aceito e concordo com as seguintes condições de participação:

Atesto que sou fisicamente apto e que não fui advertido por nenhum profissional de saúde qualificado para alguma ou qualquer condição que me impeça de participar neste evento; Assumo desta forma, em meu nome e de qualquer outra pessoa ou entidade que possa reivindicar ou instaurar processo em meu nome, e reconheço expressamente que é minha intenção:

Aceitar as regras e condições de participação da atividade "26ª Corrida Cidade de Vendas Novas";

Dispensar e libertar de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, nomeadamente também através de processo judicial, por perdas e danos de qualquer tipo, incluindo perdas económicas que decorram ou se relacionem com a minha participação, incluindo deslocação de ou para o evento, à entidade organizadora e a todas as entidades patrocinadoras, parceiras ou colaboradores do evento e todas as pessoas que se encontrarem em representação destas entidades no evento;

Reconheço e assumo todos os riscos eventualmente existentes no percurso, nomeadamente:

Trânsito;

Acidentes;

Efeitos meteorológicos;

Equipamentos defeituosos;

Estado do percurso ou zonas anexas a partidas e chegadas;

Qualquer acidente provocado por outros participantes, espectadores, voluntários ou os membros da organização;

Autorizo o uso do meu nome e/ou imagens relativas há minha participação no evento e renuncio a qualquer compensação futura pelo uso da minha imagem.

Afirmo por este meio que tenho dezoito (18) anos de idade ou mais, que li este documento e que compreendi o seu conteúdo.



vendas novas

uma vez uma princesa

Anexo II

Para menores de dezoito (18) anos de idade, o pai, mãe ou responsável legal aceita e concorda com as condições descritas no Anexo II, confirmando que tem a capacidade jurídica e a autoridade para agir em nome do menor inscrito.

Para o efeito vai assinar termo de responsabilidade anexo (anexo II) que deverá ser entregue à organização para efeitos de levantamento do dorsal de participação.

Termo de responsabilidade para atleta menor de 18 anos

Eu _____, Nascido(a) a ____/____/_____,
portador do (b.i./c.c.) nº _____, residente em _____,
c. p. _____, localidade _____, na
qualidade de (pai, mãe, encarregado de educação) _____, do atleta
_____, nascido(a) a ____/____/_____,
portador do (b.i./c.c.) nº _____, para os devidos efeitos e sob minha inteira
responsabilidade, declaro que :

- . Não possuir, o menor, quaisquer contraindicações médicas para a prática das atividades físicas a desenvolver no âmbito "26ª Corrida Cidade de Vendas Novas";
- . Que é da minha inteira responsabilidade assegurar previamente à participação, do estado de aptidão física do menor para o exercício daquelas atividades de acordo com o estabelecido na lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (lei de bases da atividade física e do desporto), n.º 2 do artigo 40.º;
- . Que com a presente declaração e por minha livre e expressa vontade, prescindindo de apresentar atestado médico que comprove a aptidão física do menor;
- . Que a participação é efetuada por livre vontade do menor e que assumo a responsabilidade pelos riscos inerentes à sua participação.

Vendas Novas, ____ de _____ de 2020

O declarante

(assinatura conforme documento de identificação)



Anexo III
Lista de Prémios Monetários

Class	Geral		Escalões Masculinos									Escalões Femininos				
	Geral Masc	Geral Fem	Júnior	Sénior	Vet 1	Vet 2	Vet 3	Vet 4	Vet 5	Vet 6	Vet 7	Júnior	Sénior	Vet 1	Vet 2	Vet 3
1º	400 €	400 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €
2º	300 €	300 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €
3º	200 €	200 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €	30 €
4º	0 €	0 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €	20 €
5º	0 €	0 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €	15 €
Totais	900 €	900 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €	155 €
Total do Valor dos Prémios Monetários																3.970 €



vendas novas

Por uma vez, uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2020/842

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/4

Data: 13-02-2020

Dec. 12/2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2020

Serviço:	Serviço de Desporto		
Assunto:	Proposta de Regulamento – 6.ª Estafeta da Liberdade Landeira/Vendas Novas		
Resumo:	Considerando que: Está previsto na programação desportiva a realização da 6.ª edição da Estafeta da Liberdade; O evento em referência realiza-se no dia 25 de abril de 2020; Nesta edição a estafeta realiza-se entre Landeira e Vendas Novas; Para o enquadramento da iniciativa é necessário a aprovação do respetivo regulamento. Pelos motivos acima expostos, junto se envia em anexo a proposta de regulamento para a 6.ª Estafeta da Liberdade Vendas Novas/Landeira, o qual deve ser apreciado pela Câmara Municipal.		
Requerente:	Serviço de Desporto		
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta de regulamento para a 6.ª Estafeta da Liberdade – Landeira/Vendas Novas a realizar no dia 25 de abril de 2020.		
Nº Trabalhador	1156	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
x	Outros	Proposta de Regulamento da 6.ª Estafeta da Liberdade

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara:		
Eleito:	Ana Barros		
Data:	13/2/2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
19.2.20			



Município de
Vendas Novas



vendas novas

...para uma vida melhor...

6ª Estafeta da Liberdade – Landeira/Vendas Novas – 25 abril 2020

Regulamento

1. A Câmara Municipal de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira vão levar a efeito no dia 25 de abril de 2020, a “6ª Estafeta da Liberdade – Landeira/Vendas Novas”.
2. A prova é de âmbito popular e destina-se a equipas mistas de 5 elementos (pelo menos um dos elementos tem de ser de sexo diferente dos restantes) compostas por elementos do Concelho ou exteriores a este.
3. Podem participar todos (as) aqueles (as) maiores de 16 anos de idade, cabendo a cada um a responsabilidade da sua aptidão física. No entanto, a organização providenciará um seguro temporário de acidentes pessoais para todos os participantes, bem como solicitará o acompanhamento da atividade por parte dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas.
4. As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas em:
 - a. Plataforma *online*;
 - b. No posto de atendimento das Piscinas Municipais de Vendas Novas;
 - c. No posto de atendimento da Junta de Freguesia de Landeira.
5. As inscrições decorrem até ao dia 23 de abril (quinta-feira). Os menores de idade têm de apresentar, no ato da inscrição, um termo de responsabilidade (assinado pelo encarregado de educação) a autorizar a sua inscrição. Informações através do telefone 265 809 601 ou através do Email: desporto@cm-vendasnovas.pt
6. O percurso tem a extensão de 23,650 km e será realizado totalmente em vias públicas (estradas municipais). Aconselha-se a colaboração e a máxima prudência por parte dos participantes. Distâncias aproximadas de cada percurso:
 - a. 1º Percurso (4.820m) - testemunho: depois da ponte do escoamento do Açude da Molnhola;
 - b. 2º Percurso (4.600m) - testemunho: portão à esquerda antes do entroncamento com a estrada para Afeiteira;
 - c. 3º Percurso (4.280m) - testemunho: Monte da Granja;
 - d. 4º Percurso (4.840m) - testemunho: jardim-de-infância de Afeiteira (Escola da Afeiteira);
 - e. 5º Percurso (5.110m) - meta, junto às Piscinas Municipais.



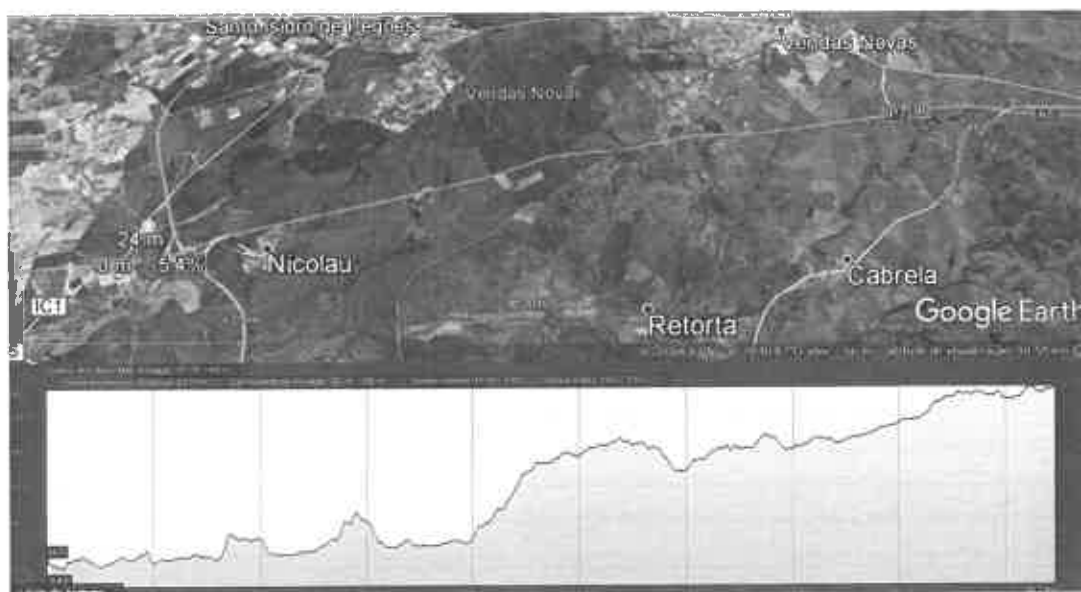


vendas novas

UMA CÂMARA MUITO ALTA

7. Todo o percurso será controlado pela organização, sendo punida com desclassificação qualquer tentativa de fraude (não cumprimento do percurso, prejudicar a prova de outros participantes, receber apoio indevido, perda de testemunho, etc).
8. A transmissão do testemunho tem de ser feita na zona de transição entre percursos. Nestes locais existirá abastecimento líquido.
9. A prova terá partida pelas 10h00m junto à sede da Junta de Freguesia de Landeira e termina em Vendas Novas, na Av. 25 de Abril, em frente às Piscinas Municipais.
10. A Câmara Municipal de Vendas Novas assegura o transporte dos participantes para os vários locais de partida da prova, com saída das Piscinas Municipais às 8h45.
11. Os participantes recebem um diploma de participação.
12. Os casos omissos são resolvidos pela organização.

Mapa do percurso





vendas novas

ATO COMPLEXO SÍTIO DEPORTIVO

Mapa do percurso/Partida landeira



Mapa do percurso/Chegada Vendas Novas





vendas novas

UMA ÚNICA VEZ, UMA ÚNICA CÍESLA

6ª Estafeta da Liberdade – Landeira/Vendas Novas – 25 abril 2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Equipa			
Nome do responsável da Equipa			
Telemóvel		Email	
Data da Inscrição			

Atleta 1º Percurso – 4 820 metros	Masc		Fem	
Nome				
Data Nasc		Nº Cartão Cidadão		

Atleta 2º Percurso – 4 600 metros	Masc		Fem	
Nome				
Data Nasc		Nº Cartão Cidadão		

Atleta 3º Percurso – 4 280 metros	Masc		Fem	
Nome				
Data Nasc		Nº Cartão Cidadão		

Atleta 4º Percurso – 4 840 metros	Masc		Fem	
Nome				
Data Nasc		Nº Cartão Cidadão		

Atleta 5º Percurso – 5 110 metros	Masc		Fem	
Nome				
Data Nasc		Nº Cartão Cidadão		





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 13/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/898

N.º Processo: 150.10.500.02/2020/4

Data: 17-02-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2020

Serviço:	Serviço de Veterinária e Saúde Pública		
Assunto:	Programa Municipal de Captura, Esterilização e Devolução de Animais Errantes - 2020		
Resumo:	Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta de protocolo a estabelecer com a Associação Entre Patas e Clínicas Veterinárias locais, para implementação de um Programa de Captura, Esterilização e Devolução de animais errantes, ao abrigo do estabelecido na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a minuta de protocolo.		
Nº Trabalhador	4481	Assinatura:	

Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2020/89
X	Outros	Minuta de Protocolo

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião da Câmara.		
Eleito:	Elisa Caserio		
Data:	17/2/2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.			
			
19.2.20 			



Município de
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2020/895

N.º Processo: 150.10.500.02/2020/4

Data: 17-02-2020

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Veterinária e Saúde Pública		
Trabalhador:	Rui Freitas	N.º	4481
Dirigida a:	Vice-Presidente Elsa Caeiro		
Assunto:	Programa Municipal de Captura, Esterilização e Devolução de Animais Errantes		

Documentos Anexos:

☒ Minuta do Protocolo

Nos últimos anos, houve uma significativa alteração legislativa, sendo notória a crescente preocupação com o bem-estar animal.

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e **estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população**, privilegiando a esterilização.

A Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos.

Existem na área do Município de Vendas Novas várias comunidades de animais errantes, sobretudo na cidade de Vendas Novas.

O Município reconhece as crescentes exigências associadas à proteção e bem-estar animal, bem como a necessidade de uma intervenção que assegure a existência em equilíbrio de animais e seres humanos, de modo a minorar os problemas decorrentes da sobrepopulação animal.

É intenção do Município assegurar a prossecução de um cada vez maior equilíbrio de habitats e do bem-estar animal, mas importa controlar o desenvolvimento destas comunidades de animais no seio da cidade, sem que os mesmos sejam um problema para o bem-estar dos cidadãos, nem tão pouco um problema de saúde pública.

Em 2017, a Câmara Municipal implementou um programa de Esterilização de Animais Errantes. Programa esse, que tem ajudado a controlar a dimensão das comunidades de animais errantes. No entanto, este é um trabalho a longo prazo, que carece de uma intervenção e acompanhamento constante.

Reconhecendo a importância de manter o Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED), propõe-se a aprovação de um protocolo de colaboração, a estabelecer entre o





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Município de Vendas Novas, a Associação Entre Patas, e as Clínicas Veterinárias do Concelho, com vista a manutenção do programa existente.

Uma vez, que existe atualmente mais uma clínica veterinária no concelho, propõe-se que a mesma integre o presente protocolo.

O protocolo visa estabelecer as regras de colaboração entre os diversos intervenientes, com especial enfoque no cumprimento do estabelecido na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPTURA, ESTERILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO
DE ANIMAIS ERRANTES

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501177256, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

ASSOCIAÇÃO ENTRE PATAS, com sede _____, 7080-____ Vendas Novas, com o NIF 513450300, representado neste ato pela seu Presidente, _____, adiante designado por **ASSOCIAÇÃO ou SEGUNDO OUTORGANTE**;

e

OPTIVET, Serviços Médico Veterinários, Lda., com sede no Bairro José Saramago, nº 68 A, 7080-189 Vendas Novas, com o NIF 506908828, representado neste ato pelo seu gerente, Flamino Pereira;
VETMUFFY, Serviços Veterinários Unipessoal Lda., com sede no Bairro 25 de Abril, nº 43, 7050-677 Silveiras, com o NIF 509061494, representado neste ato pela sua diretora clínica, Ana Mafalda Martins;
e **Clínica veterinária CAMPOS DA RAINHA VET - Gafaniz &Gafaniz Lda.**, com sede Rua António Maria Casquinha nº 25 , 7080-114 Vendas Novas, com o NIF 514081317, representado neste ato pela sua pela sua diretora clínica, Dra. Marta Gafaniz, adiante designados por **CLÍNICAS ou TERCEIROS OUTORGANTES**;

CONSIDERANDO:

- 1) Que A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização;
- 2) Que a Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de

companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos;

- 3) Que o Município reconhece as crescentes exigências associadas à proteção e bem-estar animal, bem como a necessidade de uma intervenção que assegure a existência em equilíbrio de animais e seres humanos;
- 4) Que existem na área do Município de Vendas Novas várias comunidades de animais errantes, sobretudo na cidade de Vendas Novas;
- 5) Que desde 2017 está implementado um Programa Municipal de Esterilização de Animais em Comunidades Errantes, em parceria com a Associação de Protecção Animal EntrePatas e as clínicas veterinárias locais;
- 6) A Câmara Municipal reconhece a importância de manter o programa de modo a assegurar a prossecução de um cada vez maior equilíbrio de habitats e do bem-estar animal, e em simultâneo controlar o desenvolvimento destas comunidades de animais em meio urbano, sem que os mesmos sejam um problema para o bem-estar dos cidadãos, nem tão pouco um problema de saúde pública;
- 7) Foi já efetuado um levantamento das comunidades existentes, que tem vindo a ser acompanhado pela ASSOCIAÇÃO, no entanto o número de animais e comunidades continua a aumentar face ao crescente abandono. Se por um lado a implementação do Programa CED tem permitido controlar o número de animais em comunidades existentes, por outro, continuam a aparecer novas comunidades devido ao abandono de animais;
- 8) Que este é um trabalho que necessita de um acompanhamento constante, de modo a controlar o número de animais nas comunidades, a sua saúde e bem-estar e a saúde e salubridade das populações;
- 9) Que existem já em curso trabalhos de parceria entre os vários Outorgantes do presente protocolo para a minimização dos danos para a saúde animal no Concelho de Vendas Novas, bem como outros projetos relacionados com a temática, ampliando as respostas que cada instituição dará per si.

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1.ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular, as condições de parceria entre o MUNICÍPIO, a ASSOCIAÇÃO e as CLÍNICAS, no que respeita à implementação do Programa Municipal de Esterilização de Animais Errantes, produzindo efeitos imediatos com a assinatura do referido Protocolo.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

1. Disponibilizar verba, a definir anualmente, para a aquisição de serviços de esterilização dos animais, em condições de segurança e que não coloquem em risco o bem-estar dos mesmos;
2. Colaborar, com apoio do Veterinário Municipal, na programação, planeamento e captura dos animais para intervenção;
3. Colaborar na cedência de espaço no Canil Municipal para alojamento temporário de animais, sempre que possível;
4. Com o planeamento anual estabelecido, proceder previamente à cabimentação orçamental das intervenções programadas com vista à gestão dos recursos financeiros alocados ao projeto;
5. Proceder às requisições externas contabilísticas dos serviços a adquirir junto das clínicas ao abrigo do presente protocolo;
6. Pagar mensalmente às CLÍNICAS, o valor correspondente às esterilizações efetuadas no mês anterior, mediante apresentação de fatura, no prazo máximo de 10 dias após validação do serviço efetuado por parte da Associação, e do Veterinário Municipal.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação

1. Apresentar relatórios mensais de execução do Programa Municipal de Esterilização de Animais Errantes e validar, até ao 5.º dia útil de cada mês, o serviço efetuado pelas CLÍNICAS no mês anterior;

2. Calendarizar as intervenções nas comunidades de animais e articular com o Veterinário Municipal e CLÍNICAS as intervenções, de acordo com um planeamento anual ajustado aos recursos alocados ao projeto;
3. Proceder à recolha dos animais, em colaboração com o Veterinário Municipal, e encaminhá-los para as CLÍNICAS afim de se proceder às intervenções cirúrgicas;
4. Devolver os animais intervencionados ao seu habitat natural;
5. Acompanhar e vigiar os animais integrados nas comunidades alvo de intervenções.

Cláusula 4.ª

Obrigações das Clínicas

1. Proceder às intervenções cirúrgicas, em articulação com a ASSOCIAÇÃO, praticando boas práticas que não coloquem em risco a saúde dos animais e aplicando para as mesmas os preços acordados previamente de:
 - a. 50€ por felino do sexo masculino;
 - b. 80€ por felino do sexo feminino;
2. Faturar ao Município, até ao 3.º dia útil de cada mês, as esterilizações efetuadas no mês anterior;

Cláusula 5.ª

Monitorização do Protocolo

No final de cada trimestre os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar a avaliação do presente protocolo.

Cláusula 6.ª

Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes;
2. O presente protocolo é assinado em quadruplicado, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, __ Fevereiro de 2020

**O Primeiro Outorgante,
A Câmara Municipal de Vendas Novas,**

Luís Carlos Piteira Dias

**O Segundo Outorgante,
A Associação Entre Patas**

Os Terceiros Outorgantes,

OPTIVET, Serviços Médico Veterinários, Lda.,

VETMUFFY, Serviços Veterinários Unipessoal Lda.,

CAMPOS DA RAINHA VET - Gafaniz &Gafaniz Lda.,

N.º Registo: INT_CMVN/2020/841
N.º Processo: 150.10.701.01/2020/4
Data: 13-02-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2020

Serviço:	Educação		
Assunto:	Acordo de colaboração com a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I para o ano 2020		
Resumo:	Apresenta-se proposta de Acordo de Colaboração entre o Município e a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I que visa regular, as condições de parceria, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia para o ano 2020.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação		
Nº Trabalhador	4447	Assinatura:	Helena Feres

Documentos Anexos:

☐	Informação:	
☒	Outros	Proposta de acordo de colaboração

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara.		
Eleito:	Ana Barros		
Data:	13/2/2020	Assinatura:	Luís

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.	
19.2.20	

ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO 2020

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501 177 256, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL D. CARLOS I, com sede na Quinta do Pessegueiro, 7080-304 Vendas Novas, com o NIF 503 902 284, representado neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui Pedro Confraria Rodrigues Soares, adiante designado por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO:

- 1.) Que o Município reconhece as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino e formação do Concelho;
- 2.) Que a Associação Técnico Profissional D. Carlos I tem sido uma instituição de referência no ensino profissional em Vendas Novas, considerada uma Instituição de Utilidade Pública, certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em várias áreas;

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular, as condições de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia, produzindo os seus efeitos para o ano 2020.

Cláusula 2ª

Cedência de Transportes Municipais à Associação

1. Deslocações para fora do Concelho

O Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo cedendo gratuitamente à Associação, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um plafond total de 500 quilómetros. A Associação ficará responsável pela gestão do seu plafond de quilómetros e deverá proceder, junto do Serviço de Educação da Câmara Municipal de Vendas Novas, à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias úteis de antecedência. Se for verificada a necessidade de transporte que exceda os quilómetros atribuídos, haverá lugar a uma redução de 50% dos custos, de acordo com a tabela de taxas em vigor.

2. Deslocações dentro do Concelho

As deslocações dentro do Concelho de Vendas Novas são apoiadas pelo Município de Vendas Novas, mediante disponibilidade de viatura e motorista, caso o pedido seja formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

2

Cláusula 3ª

Cedência de Espaços Municipais

O MUNICIPIO assume a isenção do pagamento de taxas na cedência de espaços culturais à ASSOCIAÇÃO, para o desenvolvimento das suas atividades, mediante pedido formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis. Esta isenção aplica-se a 3 cedências de espaço no decorrer do ano 2020.

Cláusula 4ª

Apoio em Trabalhos de Reprografia

A Associação terá ainda um plafond de 250€ em reprografia (impressões e fotocópias), devendo também formalizar cada pedido a integrar neste tipo de apoio junto do Serviço de Educação da Câmara Municipal de Vendas Novas (educacao@cm-vendasnovas.pt).

Cláusula 5ª

Monitorização do Protocolo

No final de cada período letivo os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar a avaliação do presente acordo.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.
2. O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, ____ de 2020

O Primeiro Outorgante,

A Câmara Municipal de Vendas Novas,

3

Luís Carlos Piteira Dias

O Segundo Outorgante,

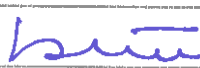
A Associação Técnico-Profissional D. Carlos I

Rui Pedro Confraria Rodrigues Soares

N.º Registo: INT_CMVN/2020/864
N.º Processo: 150.10.701.01/2020/4
Data: 14-02-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2020

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Assunto:	Projeto Conversas com Saúde – Acordo de Colaboração com ACES Alentejo Central		
Resumo:	Presente proposta de Acordo de Colaboração com o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, no âmbito do Projeto Conversas com Saúde, com vista ao desenvolvimento de ações de sensibilização na área da promoção da saúde e da prevenção da doença no concelho de Vendas Novas.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta		
Nº Trabalhador	4769	Assinatura:	

Documentos Anexos:

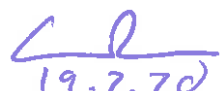
x	Informação:	INT_CMVN/2020/855
x	Outros	Proposta de Acordo de Colaboração

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara.		
Eleito:	Ana Barros		
Data:	14/2/2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.			
 19.2.20			

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Vereadora Ana Barros		
Assunto:	Projeto Conversas com Saúde – Acordo de Colaboração ACES Alentejo Central		

Documentos Anexos:



O direito à proteção na saúde é constitucionalmente garantido através do “desenvolvimento da educação sanitária do povo e de práticas de vida saudável” (Art. 64º da CRP).

Localmente, os municípios dispõem de competências em matéria de “promoção da saúde e prevenção das doenças” (cf. alínea u) do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro).

É inquestionável que a saúde de uma comunidade não depende só de fatores de ordem biológica, designadamente daqueles que estão associados ao seu património genético mas depende, também, do seu estilo de vida e dos seus determinantes de saúde.

Com este pressuposto, o Município de Vendas Novas tem vindo a colocar a promoção da saúde e a prevenção da doença como alicerce das suas políticas comunitárias, consolidadas através de projetos de diferentes naturezas (desporto, cultura, educação para a saúde, etc.) e destinados a públicos distintos.

Por outro lado, o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central detém experiência e dinamismo no trabalho de Educação para a Saúde sendo parceiro fulcral neste domínio.

Assim, mostra-se pertinente o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, com vista a tornar ainda mais coesas e integradoras das ações de sensibilização na área da promoção da saúde e da prevenção da doença no concelho de Vendas Novas.

Á consideração superior,

A Responsável pelo Serviço de Desenvolvimento Social,



(Cristina Frade)

Acordo de Colaboração

CONVERSAS COM SAÚDE

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, NIPC 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, adiante e para os termos do presente Protocolo, por Primeiro Outorgante;

E

AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL, NIPC 503148768, com sede na Rua Manuel d'Olival, nº 16, 7000-610 Évora, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Maria Laurência Grou Parreirinha Gemito, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. O direito à proteção na saúde é constitucionalmente garantido através do “desenvolvimento da educação sanitária do povo e de práticas de vida saudável” (Art. 64º da CRP);
2. Os municípios dispõem de competências em matéria de “promoção da saúde e prevenção das doenças” (cf. alínea u) do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro);
3. A saúde de uma comunidade não depende só de fatores de ordem biológica, designadamente daqueles que estão associados ao seu património genético mas depende, também, do seu estilo de vida e dos seus determinantes de saúde;
4. *“Health promotion is the process of enabling people to increase control over, and to improve their health.” Health Promotion Glossary, (WHO) 1998;*
5. O Município de Vendas Novas tem vindo a colocar a promoção da saúde e a prevenção da doença como alicerce das suas políticas comunitárias, consolidadas através de projetos diversos (desporto, cultura, educação para a saúde, etc.) e destinados a públicos distintos;
6. O Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central detém experiência e dinamismo no trabalho de Educação para a Saúde sendo parceiro fulcral neste domínio.

Mostra-se pertinente o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, com vista a tornar ainda mais coesas e integradoras das ações de sensibilização na área da promoção da saúde e da prevenção da doença no concelho de Vendas Novas.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cl.ª 1ª

(Objetivo)

O presente acordo visa definir as responsabilidades de cada um dos outorgantes em matéria de desenvolvimento de ações de sensibilização na área da saúde que integrarão o projeto “Conversas Com Saúde”.

Cl.ª 2ª

(Responsabilidades do 1º Outorgante)

1. Garantir as condições logísticas para realização das ações, designadamente, espaço, equipamentos de som, equipamento informático e mobiliário;
2. Assegurar a produção e disseminação de materiais de divulgação em cada edição do projeto;
3. Produzir materiais de apoio às sessões;
4. Analisar, mediante, o conhecimento da realidade local, as necessidades de intervenção em matéria de Educação para a Saúde, e discutir os temas a integrar o projeto com o 2º Outorgante.

Cl.ª 3ª

(Responsabilidades do 2º Outorgante)

1. Afetar os recursos humanos do Serviço Desconcentrado para cada sessão do projecto;
2. Propor ao 1º Outorgante os temas a debater e os palestrantes a convidar;
3. Colaborar no estabelecimento de contactos com *sponsors* na área do tema em debate;
4. Estabelecer outras parcerias e apoios que se mostrem oportunos.

Cl.ª 4ª

(Monitorização)

O cumprimento dos objetivos e das responsabilidades de cada outorgante no desenvolvimento das ações referidas na cl.ª 1ª será monitorizado pelo Serviço de Desenvolvimento Social do Município de Vendas Novas e pela Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Vendas Novas.

Cl.ª 5ª

(Vigência)

1. O presente acordo vigorará de por um período de 12 (doze) meses após a data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, renovando-se automaticamente, por iguais e sucessivos períodos de um ano.
2. O presente acordo poderá ser rescindido a todo o tempo, por qualquer das partes, com ou sem justa causa, sem direito a qualquer indemnização, mediante comunicação escrita através de carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos no dia seguinte ao da notificação.

O presente Acordo é assinado em duplicado ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vendas Novas, xx de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal
de Vendas Novas

A Diretora Executiva do Agrupamento de
Centros de Saúde do Alentejo Central

(Luís Carlos Piteira Dias)

(Maria Laurência Grou Parreirinha Gemito)